

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 161/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 161/19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
GETÚLIO KORT KAMP SANTOS 09193157711				
Representante Legal:			CPF:	
GETÚLIO KORT KAMP SANTOS			091.931.577-11	
Endereço da Empresa:			Fone:	
RUA PAULO CÉSAR PINHEIRO, S/Nº			(22) 999728032	
Bairro:			Município:	
PINHEIROS			APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:	
30.040.708		31.944.934/0001-05	-----	
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 038/2019		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 038/2019 , da empresa GETÚLIO KORT KAMP SANTOS 09193157711 – FUNDKAMP FUNDIÇÃO DE FERRO E ALUMÍNIO, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará e ISSQN nº. 30.040.708, localizada na Rua Paulo César Pinheiro, s/nº, Bairro Pinheiros, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 31.944.934/0001-05.				
A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.				
O Micro Empreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFape no que se referente às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo Titular responsável da empresa o Srº. Getúlio Kort Kamp Santos e despacho do Fiscal de Postura, conforme fls. 03/09 e 12, através do Processo Administrativo nº 1262/2019.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
EXERCÍCIO DE 2019				
TFIT – Indústria até 10 Empregados			60,58	
T.S.E Guias e carnês / por guia			7,57	
Total Geral			68,15	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 23 de julho de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
Luzimar de Souza Marques				
Fiscal de Tributos				
Mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:31CDD8F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/11/2019. Edição 2518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>